



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001226

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Ano 8

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº. 1.293, de 5 de dezembro de 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.267, de 20 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.267,20 de janeiro de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações no item 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED:

5. **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**  
CNAE: ATIVIDADE PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; ATIVIDADE SECUNDÁRIA 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
OBJETO SOCIAL: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.  
NATUREZA JURÍDICA: 103-1 Órgão Público do Poder Executivo Municipal|  
5.1. Diretoria Geral  
5.1.1. Assessoria Técnica de Gestão da Educação Básica  
5.1.2. Assessoria Técnica Jurídica  
5.1.3. Setor de Acompanhamento e Controle de Recursos Humanos  
5.1.4. Setor de Compras e Suprimentos  
5.1.5. Assistência de Secretaria  
5.2. Departamento de Assessoramento Técnico Institucional  
5.2.1. Coordenadoria Técnica Administrativa e de Relações Institucionais  
5.2.2. Coordenadoria de Prestação de Contas de Programas e Projetos Educacionais  
5.2.3. Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura Educacional  
5.2.4. Coordenadoria de Apuração de Índices e Resultados Educacionais  
5.2.5. Setor de Controle e Informações de Dados Educacionais  
5.2.6. Setor de Manutenção e Conservação de Unidades Educacionais  
5.2.7. Assistência de Secretaria  
5.3. Departamento Técnico da Educação  
5.3.1. Coordenadoria Pedagógica da Educação Infantil  
5.3.2. Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais  
5.3.3. Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais  
5.3.4. Coordenadoria Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos  
5.3.5. Coordenadoria Pedagógica da Educação de Tempo Integral  
5.3.6. Coordenadoria Pedagógica de Escolas do Campo  
5.3.7. Coordenadoria Pedagógica da Educação Especial  
5.3.8. Assistência de Secretaria  
5.4. Departamento de Gestão de Fundos Educacionais  
5.4.1. Coordenadoria de Gestão de Fundos Educacionais  
5.4.2. Assistência de Secretaria  
5.5. Departamento de Programas de Assistência ao Estudante  
5.5.1. Setor de Infraestrutura de TI da Educação  
5.5.2. Setor de Gestão do Transporte Escolar  
5.5.3. Setor de Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar  
5.5.4. Setor de Nutrição e da Alimentação Escolar  
5.5.5. Setor de Programas e Projetos de Assistência ao Estudante  
5.5.6. Setor de Apoio ao Estudante do Curso Técnico e Superior  
5.5.7. Assistência de Secretaria

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº. 1.267,20 de janeiro de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações no item 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED subitem I – COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001226

Estado da Bahia - sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## I – COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNAE: ATIVIDADE PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; ATIVIDADE SECUNDARIA 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

OBJETO SOCIAL: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

NATUREZA JURÍDICA: 103-1 Órgão Público do Poder Executivo Municipal

### 5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

- 5.1. Diretoria Geral
  - 5.1.1. Assessoria Técnica de Gestão da Educação Básica
  - 5.1.2. Assessoria Técnica Jurídica
  - 5.1.3. Setor de Acompanhamento e Controle de Recursos Humanos
  - 5.1.4. Setor de Compras e Suprimentos
  - 5.1.5. Assistência de Secretaria
- 5.2. Departamento de Assessoramento Técnico Institucional
  - 5.2.1. Coordenadoria Técnica Administrativa e de Relações Institucionais
  - 5.2.2. Coordenadoria de Prestação de Contas de Programas e Projetos Educacionais
  - 5.2.3. Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura Educacional
  - 5.2.4. Coordenadoria de Apuração de Índices e Resultados Educacionais
  - 5.2.5. Setor de Controle e Informações de Dados Educacionais
  - 5.2.6. Setor de Manutenção e Conservação de Unidades Educacionais
  - 5.2.7. Assistência de Secretaria
- 5.3. Departamento Técnico da Educação
  - 5.3.1. Coordenadoria Pedagógica da Educação Infantil
  - 5.3.2. Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais
  - 5.3.3. Coordenadoria Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais
  - 5.3.4. Coordenadoria Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos
  - 5.3.5. Coordenadoria Pedagógica da Educação de Tempo Integral
  - 5.3.6. Coordenadoria Pedagógica de Escolas do Campo
  - 5.3.7. Coordenadoria Pedagógica da Educação Especial
  - 5.3.8. Assistência de Secretaria
- 5.4. Departamento de Gestão de Fundos Educacionais
  - 5.4.1. Coordenadoria de Gestão de Fundos Educacionais
  - 5.4.2. Assistência de Secretaria
- 5.5. Departamento Programas de Assistência ao Estudante
  - 5.5.1. Setor de Infraestrutura de TI da Educação
  - 5.5.2. Setor de Gestão do Transporte Escolar
  - 5.5.3. Setor de Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar
  - 5.5.4. Setor de Nutrição e da Alimentação Escolar
  - 5.5.5. Setor de Programas e Projetos de Assistência ao Estudante
  - 5.5.6. Setor de Apoio ao Estudante do Curso Técnico e Superior
  - 5.5.7. Assistência de Secretaria

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 5 de dezembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br